



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.133
DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O DIA 16 DE JULHO, FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO LOCALIZADO NO CONJUNTO MARIA DO CARMO ALVES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A data 16 de julho fica destinada como data comemorativa à padroeira nossa Senhora do Carmo, Localizado no conjunto Maria do Carmo Alves, Bairro São Cristóvão.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 9 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE